



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ATA DA 20ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2017.**

1 Às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e  
2 dezessete, na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra  
3 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal,  
4 realizou-se a **Vigésima Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2017 do 6º Corpo de  
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros**  
6 **Efetivos**: Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da  
7 Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Fontaine  
8 de Araújo Silva, TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. José Paixão de  
9 Novaes e os **Conselheiros Suplentes**: TR. Eduardo Vieira Lyra e TR. Manoel Benedito Viana  
10 Santos, ambos com direito a voz e a voto, em substituição aos Conselheiros Efetivos TR.  
11 Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim e TR. Oldemir Lopes Félix, respectivamente, conforme  
12 norma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO DE RECURSO CONTER Nº 021/2016,**  
13 **REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 6ª**  
14 **REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADO O MUNICÍPIO DE ALVORADA – CENTRO**  
15 **DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Conselheiro Relator TR. Júlio Cesar dos**  
16 **Santos.** Com a palavra a Diretora Presidente, apresenta o objeto da pauta, passando a palavra ao  
17 Conselheiro, para leitura do seu parecer, o qual se manifestou como segue: “ (...)Diante do  
18 exposto, conhecendo do recurso administrativo por ser tempestivo, **VOTO** pelo seu  
19 **IMPROVIMENTO**, mantendo a deliberação do CRTR 6º Região, diante da contratação de um  
20 **profissional inabilitado para o exercício da profissão regulamentada pela Lei nº 7.394/85,**  
21 **incidindo assim, na disposição do art. 14 alínea “d” da Resolução CONTER nº 07/2013, por**  
22 **ofensa ao art. 2º da Lei nº 7.394/85.(..)”** Após discussão, posto em votação decidiu-se por 08  
23 (oito) votos favoráveis ao INDEFERIMENTO do recurso interposto, nos moldes do parecer do  
24 Relator. Nada mais a tratar às quatorze horas e quarenta minutos, foi encerrada a sessão e lavrada  
25 a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Diretor Secretário Conselheiro  
26 TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor  
27 Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros  
28 participantes do Plenário. Brasília, DF, 05 de maio de 2017.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

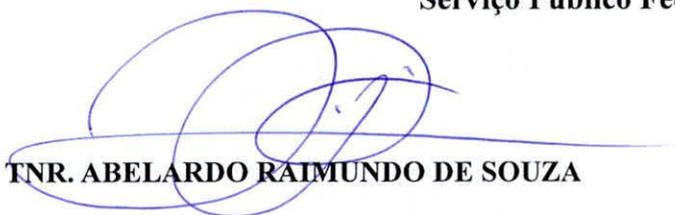
  
TR. VALDELICE TEODORO

  
TR. HAROLDO FELIX DA SILVA





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

  
**TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA**

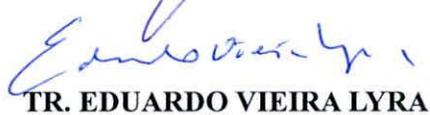
  
**TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

  
**TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES**

  
**TNR. VALTENIS AGUIAR MELO**

  
**TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA**

  
**TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**

  
**TR. EDUARDO VIEIRA LYRA**